

LEI MUNICIPAL Nº 4062, DE 13/12/2013
PROJETO DE LEI Nº 4342, DE 12/12/2013

“INSTITUI A CAMPANHA DE INCENTIVO AO DESCARTE CONSCIENTE DE MEDICAMENTOS COM PRAZO DE VALIDADE VENCIDO, UTILIZADOS PELOS MUNÍCIPES EM SUAS RESIDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída no município de São Sebastião do Paraíso, a Campanha de Incentivo ao Descarte Consciente de Medicamentos com Prazo de Validade Vencido, utilizados pelos munícipes em suas residências.

Art. 2º - O Executivo Municipal, através de seu órgão competente, promoverá orientações aos riscos ambientais causados pelo descarte incorreto desses produtos, considerados resíduos tóxicos e os respectivos procedimentos aos munícipes, esclarecendo-lhes sobre a relevância desta medida.

Art. 3º - O Executivo Municipal divulgará a presente campanha por todo o Município, da forma que julgar conveniente.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, indicando os locais e prazos de implantação de cada ponto de coleta dos medicamentos vencidos e no que couber.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 13 de dezembro de 2013.

AUTOR: VER. MARCOS ANTONIO VITORINO

VER.PRES.JOSE LUIZ CORREA / VER.VICE-PRES.VALDIR DONIZETE DO PRADO / VER. SECRET.
DILMA APARECIDA DE OLIVEIRA

Confere com o original

PRESIDENTE